



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 120/ 2020

“Ponto Facultativo na Câmara Municipal”

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o artigo 38, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e em observância ao Regimento Interno, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica instituído ponto facultativo na Câmara Municipal de Santa Luzia nos dias:

24 de fevereiro (segunda-feira) e

26 de fevereiro (quarta-feira) do corrente ano.

O ponto facultativo será em virtude das Festividades de Carnaval.

Publique-se; registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Santa Luzia, 21 de fevereiro de 2020.



Ivo da Costa Melo
Presidente



